DECRETO N º 3.326, DE 15 DE ABRIL DE 2.005.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 59 E SEGUINTES DA LEI 1.747/93, E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 59 e seguintes da Lei Municipal n. 1.747/93e de suas posteriores alterações, nos termos da Lei Complementar n.02, de 06 de março de 2.002;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 3.221, de 19 de março de 2.003, que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos funcionários em estágio probatório;

CONSIDERANDO que os funcionários submetidos à avaliação em estágio probatório obtiveram a continuidade no desempenho de suas funções no quadro do funcionalismo;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhe proporcionaram o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Carta Política Brasileira;

CONSIDERANDO finalmente que ocorreu o decurso de prazo legal, assegurado nas legislações vigentes, para que os funcionários pudessem ingressar com recursos para revisão de notas;

D E C R E T A

Artigo l.º - Ficam declarados estáveis no serviço público, os funcionários abaixo relacionados em virtude de concurso público de conformidade com a Lei Municipal 1.747/93 e Lei Complementar N.º. 02 de 06 de março de 2.002, e do Decreto n. 3.221, de 19 de março de 2.003, que regulamenta a avaliação especial de desempenho dos funcionários em estágio probatório, no decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício nas funções, conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria n.º. 5.839, de 02 de abril de 2.003:-

DECRETO N º 3.326, DE 15 DE ABRIL DE 2.005.

LUCIANE FILOMENA G. LOPES MAGALHÃES	01/02/2002	INSPETOR DE ALUNOS
GERALDO IZIDORO	01/02/2002	MOTORISTA
JOSÉ APARECIDO DO ROSÁRIO	01/02/2002	MOTORISTA
MANOEL DUARTE DE SOUZA	01/02/2002	MOTORISTA
MARCO ANTONIO RIBEIRO BORIM	01/02/2002	MOTORISTA
ELIZABETE JANGERME DO AMARAL	01/02/2002	MERENDEIRA
LOUDES MARIA TROVO FERREIRA	01/02/2002	MERENDEIRA
NORA NEIDE DE OLIVEIRA	01/02/2002	MERENDEIRA
RENATA FÁTIMA DE OLIVEIRA SOARES	01/02/2002	MERENDEIRA
SÔNIA MARIA SIVIERO MULLER	01/02/2002	MERENDEIRA
ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	01/02/2002	PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA
CLÁUDIA VALÉRIA M. G. RAVELLI	01/02/2002	PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA
DIRCE PERBELIM	01/02/2002	PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA
SÔNIA APARECIDA ZAMMATARO	01/02/2002	PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA
ROSILENE ROMERO BENITES	01/02/2002	SERVENTE DE ESCOLA
CLARICE FAVARO MIGLIORINI	01/02/2002	SERVENTE DE ESCOLA
ELOIZA MARIA SOUZA CARVALHO	19/03/2002	AGENTE SERV. MUNICIPAIS
LURDES DO PRADO MUNHOZ	18/03/2002	AGENTE SERV. MUNICIPAIS
SÔNIA TIOSSI	01/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Artigo 2º - Em decorrência da estabilidade declarada no artigo anterior, os funcionários relacionados, ficam automaticamente declarados estáveis no serviço público municipal, de acordo com o preceito no artigo 41 da Constituição Federal /1.988, na data em que efetivamente completaram o período de avaliação em estágio probatório**.**

Artigo 3º - Fica determinado ao Setor de Pessoal, para adotarem as providências necessárias junto aos prontuários dos funcionários público municipal, para as devidas anotações.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 15 de abril de 2.005.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente